



Câmara Municipal

da Estância Turística a
- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0003267/2017
Data: 02/08/2017 Horário: 17:42
Legislativo - PAR 172/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar
parecer ao Projeto de Lei nº 68/17, recebido em 23/05/17, e registrado sob o nº
157/17, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre **parceiras para
recuperação, manutenção e aprimoramento de praças, jardins e outras
áreas públicas municipais, e dá outras providências**, verifiquei que o
mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, IX, da
Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência privativa do Poder
Executivo.

No entanto, fica o Poder Executivo admoestado, nos termos do parecer do
IGAM, “**que a participação de pessoas físicas pode gerar discussão futura
quanto a possível vínculo laboral decorrente de atividades prestadas.**
Recomenda-se que a proposição seja revista sob este aspecto,
restringindo-se a participação de entidades da sociedade civil, associações
de moradores, sociedades amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente
constituídas e cadastradas no Município.

Assim, exaro parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 01 de agosto de 2.017.

Tiago Piotto da Silva

TIAGÓ PIOTTO DA SILVA
RELATOR





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Demais Membros de Acordo:

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO

